

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### DECRETO MUNICIPAL Nº 0152/2020 de 30 de novembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;
- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, também sobre a abertura de crédito extraordinário;

- **Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 105, de 24 de agosto de 2020 que regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

- Considerando o Decreto nº 128/2020 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação **2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS** com a mesma finalidade.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

**Art. 2º** - Fica mantida a ação criada através do Decreto o Decreto nº 128/220 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação 2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS

Abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2334	3.1.90.00	14	51.000,00
02.05.00	10.122.032.2334	3.3.90.00	14	387.000,00
			<b>Total</b>	<b>438.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**Art. 3º** - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

**Art. 4º** - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, em 30 de novembro de 2020.

Amélio Costa Júnior  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### ANEXO I

#### AÇÃO: EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES	VALOR
02.05.00	10.122.032.2334	3.1.90.04	14	51.000,00
02.05.00	10.122.032.2334	3.3.90.39	14	387.000,00
			<b>Total</b>	<b>438.000,00</b>

Amélio Costa Júnior  
Prefeito